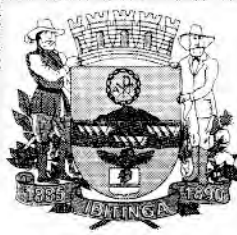




CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma RESOLUÇÃO N° 2869/2004		
Ementa ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUANTO AO TEMPO DE ORGANIZAÇÃO DA PAUTA DA ORDEM DO DIA E DIA DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.		
Data da Norma 22/11/2004	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Revogada		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 23/12/2008	Norma Relacionada Resolução n° 3334/2008	Efeito da Norma Relacionada Revogada por



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

RESOLUÇÃO Nº 2.869, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.004.

“ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUANTO AO TEMPO DE ORGANIZAÇÃO DA PAUTA DA ORDEM DO DIA E DIA DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.”

(Projeto de Resolução nº 104/04, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

Dr. Kaili Tofi Jacob, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

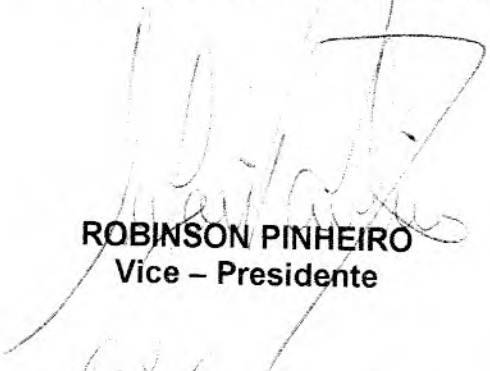
- Art. 1º** - O “caput” do Artigo 156 da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:
“ Art. 156 – As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se nas primeiras quatro terças-feiras do mês, com início às 20:00 (vinte) horas. “
- Art. 2º** - O “caput” do Artigo 165 da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:
“ Art. 165 – A pauta da Ordem do Dia, que deverá ser organizada vinte e quatro (24) horas antes da Sessão, obedecerá à seguintes disposição:
- I- Matérias em regime de urgência especial;*
 - II- Vetos;*
 - III- Matérias em Redação Final;*
 - IV- Matérias em discussão e votação únicas;*
 - V- Matérias em 2ª discussão e votação;*
 - VI- Matérias em 1ª discussão e votação.*
- Art. 3º** - O Artigo 166 da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:
“ Art. 166 – Nenhuma proposição poderá ser colocada em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do início da Sessão, ressalvados os casos previstos nos artigos 179 e 204, § 3º, deste Regimento. “




CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2.005 (dois mil e cinco), revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 22 de novembro de 2.004.


ROBINSON PINHEIRO
Vice - Presidente


KALIL TOFI JACOB
Presidente.


OLAERTE CONSTANTINI
2º Secretário


ISAAC DA SILVA FERREIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e dois (22) de novembro de dois mil e dois (2002).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Administrativa